

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Síntese do Tipo de Demanda: Solução para o atendimento da necessidade de recipientes para o consumo de líquidos.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo CPA: 8526297-66.2024.8.06.0000

Área da Demanda: Coordenadoria de Gestão de Suprimentos.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a decisão de atendimento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 Diante da política de planejamento, compra e armazenamento de insumos adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, cujo objetivo é reduzir os estoques do almoxarifado sem comprometer o abastecimento das unidades administrativas e judiciárias, faz-se necessário avaliar a necessidade de compra dos insumos relacionados ao DFD que provocou estes estudos preliminares, a fim de evitar falta ou excesso e desperdício de bens.
- 1.2 Neste sentido, primeiramente foram avaliadas as efetivas necessidades que justificam o fornecimento pretendido, conforme indicado no DFD, a demanda de recipientes para o consumo de líquidos, para atender as necessidades do Poder Judiciário.
- 1.3 Há uma necessidade de recipientes adequados ao consumo de água, café e demais líquidos nas unidades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Gestão de Suprimentos

do Estado do Ceará. Para atender a essa demanda de forma eficiente, é fundamental buscar uma solução que assegure o suprimento adequado desse material, garantindo que tudo funcione de maneira fluida e organizada. Assim, a aquisição de recipientes de qualidade é essencial para assegurar um ambiente seguro e higiênico para todos.

1.4 Importante, para definir a solução para a necessidade efetiva que sustenta a demanda, essencialmente caracterizada como fornecimento de recipientes adequados ao consumo de água e demais líquidos, que sejam aprofundados os seguintes aspectos:

1.4.1 Periodicidade da necessidade: Constante.

1.4.2 Locais de aplicação/recebimento: Unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1.4.3 Diferenciais de horários de entrega/recebimento e especificidades do transporte ou entrega: Entregas devem ser feitas em horário comercial.

1.4.4 Unidade de medida de consumo: pacote.

1.4.5 Volume/quantidade requerida: O volume total será de 30.959 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove) pacotes de recipientes. Os respectivos quantitativos e especificações técnicas dos itens estão expostos no ANEXO I deste ETP.

1.4.6 Demandantes e usuários finais: Magistrados, servidores, colaboradores do Poder Judiciário e público externo.

1.5 Havendo o atendimento desta demanda, o TJCE contará com recipientes suficientes para realizar o abastecimento nas suas unidades. Enfatizando que, caso contrário, ocorreria o risco de não ter o suprimento adequado para o consumo de água e demais líquidos, prejudicando a otimização do trabalho contínuo, com consumo diário nas unidades administrativas e judiciais do Tribunal, ao longo de todo o ano.



2 ANÁLISE DE SOLUÇÕES ANTERIORES

2.1 Esta demanda não é inédita e já foi atendida por meio dos seguintes processos licitatórios:

LICITAÇÃO Nº	MODALIDADE	OBJETO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO VIGENTE?
Pregão Eletrônico nº 20/2024-ARP nº 09/2024 e ARP nº 10/2024	Pregão Eletrônico	Aquisição de copos descartáveis, a fim de atender as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.	Sim – Data de vencimento: 22/7/2025 e 24/7/2025

2.2 A análise da contratação havida fez com que a Equipe de Planejamento formasse convicção de que existem melhorias a serem apropriadas, especialmente nos seguintes aspectos:

2.2.1 Adequação dos quantitativos com base em critérios objetivos e atualizados, para atender a demanda por recipientes adequados ao consumo de água e demais líquidos, no âmbito das atividades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), ajustando as quantidades adquiridas para melhor atender à demanda recorrente e evitar contratações emergenciais.

2.2.2 Não foi identificada vantagem na prorrogação das ARPs vigentes, em face da variação de preços de mercado, tornando os valores registrados nas Atas, defasados e desatualizados. Portanto, o atendimento à nova demanda permitirá manter a regularidade do fornecimento de recipientes adequados ao consumo de água e demais líquidos.

2.2.3 Inclusão de critérios de sustentabilidade, considerando diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TJCE.

3 FORMAS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 3.1** Diante das particularidades da necessidade identificada, além de informações técnicas obtidas, foram consideradas, para a solução da necessidade identificada, os seguintes meios:
- 3.1.1** Remanejamento de copos excedentes existentes.
 - 3.1.2** Organização de campanhas internas para reduzir o uso de copos descartáveis.
 - 3.1.3** Compra de copos ecológicos descartável de papel.
 - 3.1.4** Aquisição de canecas reutilizáveis.
 - 3.1.5** Aquisição de copo plástico descartável.
- 3.2** Analisadas as possíveis formas de solução para o atendimento interno da demanda, foram também promovidas medidas e consideradas outras opções de suprimento da demanda, tais como:
- 3.2.1** Remanejamento interno.
 - 3.2.2** Compartilhamento de outras soluções existentes.
 - 3.2.3** Retardamento ou atendimento provisório por solução alternativa para posterior aquisição programada e até possivelmente coletiva.
- 3.3** Sobre as **soluções internas**, identificou-se a inviabilidade de atender a demanda por meio de **remanejamento interno, compartilhamento entre as unidades ou atendimento provisório**. Assim, quanto ao **remanejamento de copos excedentes existentes e o compartilhamento entre as unidades**, as unidades que atualmente dispõem de copos descartáveis não possuem excedentes e matéria-prima suficientes ou apropriados para atender à necessidade, inviabilizando qualquer tipo de redistribuição ou compartilhamento, e qualquer movimentação poderia comprometer o atendimento adequado nas respectivas localidades.
- 3.4** **Quanto ao compartilhamento entre as unidades ou atendimento provisório**, o volume necessário para atender a todas as unidades

administrativas e judiciárias do TJCE supera a capacidade de suprimento interno.

- 3.5** Sobre a **organização de campanhas internas para reduzir o uso de copos descartáveis**, objetiva conscientizar servidores e colaboradores do Poder Judiciário sobre o impacto ambiental e a economia que pode ser gerada ao substituí-los por alternativas reutilizáveis. No entanto, **foi considerada insuficiente**, pois embora já haja uma mobilização dos colaboradores e servidores para a utilização de recipientes de próprio uso, essa medida é insuficiente para atender à demanda de forma estruturada e abrangente, principalmente o público externo.
- 3.6** Ao final da análise, identificou-se a necessidade de **realizar levantamento de mercado** para concluir qual das demais formas de atendimento encontradas é técnica e financeiramente viável para o atendimento da demanda, seguindo os seguintes parâmetros:
- 3.6.1** Pesquisa em processos similares anteriores feitos pelo TJCE.
 - 3.6.2** Pesquisa em outros órgãos e entidades.
 - 3.6.3** Pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1** A aquisição em foco nestes estudos tem o condão de combinar-se a necessidade de atendimento de recipientes adequado ao consumo de água e demais líquidos, de modo que, em conjunto, signifique o pleno atendimento às demandas das diversas unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário, garantindo a eficiência e o bom funcionamento das atividades acessórias e administrativas do Tribunal do Justiça do Estado do Ceará.



- 4.2 Desta forma, o fornecimento identificado para suprir a necessidade objeto deste estudo se relaciona diretamente com a atividade-meio do TJCE, pois demonstra consonância com o planejamento estratégico do TJCE, que é essencial para a prestação dos serviços atribuídos ao Tribunal.

5 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1 A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE, conforme Planejamento Estratégico 2021/2030, visto que se relaciona aos objetivos estratégicos nº 13 – Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível, nº 01 – Promover a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços e nº 03 – Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo, o que é imprescindível para o funcionamento do TJCE no desempenho de suas atividades institucionais.

5.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, especificamente no Código da Contratação **TJCESEADI_2025_0124**.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A FORNECEDORA deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado.
- 6.2 Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s).
- 6.3 No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificarse, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.

- 6.4** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 6.4.1** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016.
- 6.4.2** Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 6.5** Buscando a oferta de produtos adequados, o fornecedor classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar amostra para fins de análises sobre o atendimento dos requisitos da descrição e qualidade do material.

7 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

- 7.1** Na observância do volume da necessidade e seu detalhamento, foram considerados o histórico de consumo extraídos do sistema SAJADM – ALX, readequação de perfil das 208 unidades judiciárias, contratações anteriores e planejamento institucional.
- 7.2** Diante dos levantamentos realizados, foi possível identificar a quantidade de 30.959 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove) pacotes de copos, sendo 6.483 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três) pacotes de copos, atóxico, capacidade de 50 ml e 24.476 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis) pacotes de copos, atóxico, capacidade de 180 ml, demanda que a necessidade impõe, mostrando-se o quantitativo mais aproximado que se pode relacionar neste primeiro momento de estudo conforme detalhado no Anexo I –

Informações complementares, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento do Termo de Referência.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Para a contratação em tela, foram pesquisados processos similares anteriores, feitos pelo TJCE e por outros órgãos e entidades, assim como pesquisa de oferta de soluções do mercado, com objetivo de identificar as diversas possibilidades e a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor supririam as necessidades do TJCE. Entretanto, conforme Item 3 – Formas de atendimento da necessidade, as soluções internas mostraram-se inviáveis, em face das justificativas e desvantagens já apresentadas.

8.2 Desta maneira, apresentamos abaixo as soluções identificadas:

8.2.1 Solução A: Compra de copos ecológicos descartável de papel:

8.2.1.1 Descrição da solução A: Esta solução consiste em uma alternativa sustentável aos copos descartáveis de plástico, pois são oriundos de materiais biodegradáveis ou reciclados como o papel.

8.2.1.2 Vantagens A:

8.2.1.2.1 Redução do impacto ambiental causado pelo descarte dos copos plásticos, uma vez que os materiais se decompõem de forma mais rápida ou podem ser reciclados.

8.2.1.2.2 Demonstra a responsabilidade socioambiental da administração pública.

8.2.1.3 Desvantagens A:

8.2.1.3.1 O valor unitário dos copos ecológicos descartável de papel é bastante superior ao copo plástico descartável.

PESQUISA DE PREÇOS DE PACOTE DE COPO 50 ML NO MERCADO			
COPO ECOLÓGICO	MAGAZINE LUÍZA	AMAZON	PERPACKS



TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

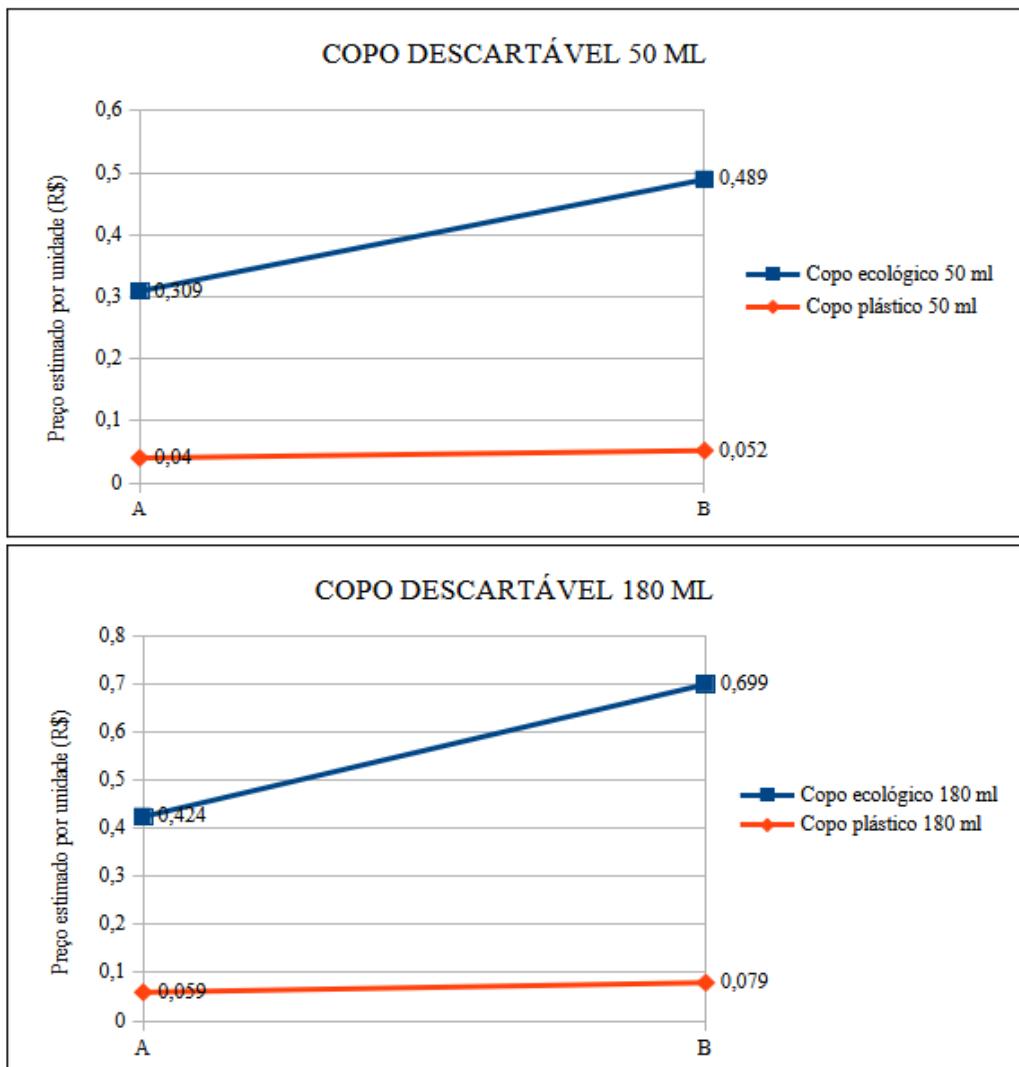
Coordenadoria de Gestão de Suprimentos

DESCARTÁVEL DE PAPEL	(Pacote com 100 unidades) www.magazineluiza.com.br	(Pacote com 100 unidades) www.amazon.com.br	EMBALAGENS (Pacotes com 70 unidades) www.perpacks.com.br
	R\$ 48,90	R\$ 30,90	R\$ 32,90
COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO	NAGEM (Pacote com 100 unidades) https://www.nagem.com.br/	PORT INFO (Pacote com 100 unidades) www.portinfo.com.br	CASA DO PAPEL E EMBALAGEM (Pacote com 100 unidades) www.casadopapelembalagens.com.br
	R\$ 4,66	R\$ 5,10	R\$ 5,24
Custo unitário do copo ecológico descartável 50 ml		R\$ 0,309 a R\$ 0,489	
Custo unitário do copo plástico descartável 50 ml		R\$ 0,046 a R\$ 0,052	

PESQUISA DE PREÇOS DE PACOTE DE COPO 180 ML NO MERCADO			
COPO ECOLÓGICO DESCARTÁVEL DE PAPEL	AMAZON (Pacote com 100 unidades) www.amazon.com.br	SOLLER EMBALAGENS (Pacote com 100 unidades) www.sollerembalagens.com.br	MAGAZINE LUÍZA (Pacote com 100 unidades) www.magazineluiza.com.br
	R\$ 69,90	R\$ 61,00	R\$ 42,42
COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO	CASA DAS EMBALAGENS (Pacote com 100 unidades) www.casadasembalagens.net	LOJA DE LIMPEZA (Pacote com 100 unidades) www.lojadelimpeza.com.br	PORT INFO (Pacote com 100 unidades) www.portinfo.com.br
	R\$ 6,40	R\$ 6,99	R\$ 7,90
Custo unitário do copo ecológico descartável 180 ml		R\$ 0,424 a R\$ 0,699	
Custo unitário do copo plástico descartável 180 ml		R\$ 0,059 a R\$ 0,079	

Fonte: Pesquisa de preços realizada em 16/06/2025 em sites de domínio amplo.

Gráficos comparativos de preços – Copo ecológico de papel e copo plástico por unidade.



8.2.1.3.2 Dependência de logística ambiental: se for descartado como lixo comum, o ganho ambiental pode ser anulado.

8.2.1.3.3 A emissão de CO₂ na produção por unidade de copo ecológico com revestimento pode ser superior ao do copo plástico descartável, em virtude do peso maior e ao uso do revestimento.



8.2.1.3.4 Alguns tipos/modelos podem vazar ou amolecer com líquidos muito quentes ou após longo tempo de uso, principalmente os feitos de papel simples.

8.2.2 Solução B: Aquisição de canecas reutilizáveis.

8.2.2.1 Descrição da solução B: Esta solução consiste na compra de canecas ecológicas reutilizáveis e de alta resistências fabricadas a partir da fibra de coco.

8.2.2.2 Vantagens B:

8.2.2.2.1 Redução do impacto ambiental causado pelo descarte dos copos plásticos, uma vez que o material é reutilizável.

8.2.2.3 Desvantagem B:

8.2.2.3.1 Alto preço unitário da caneca reutilizável.

PESQUISA DE PREÇOS DE CANECA REUTILIZÁVEL NO MERCADO			
CANECA REUTILIZÁVEL DE FIBRA DE COCO	PRESERVE (Unidade) preservebrindes.com.br	ELO7 (Unidade) www.elo7.com.br	ECOLOGIC (Unidade) www.ecologicbrindes.com.br
	R\$ 8,75	R\$ 10,70	R\$ 9,90
Custo unitário médio de caneca reutilizável de fibra de coco			R\$ 9,78

Fonte: Pesquisa de preços realizada em 23/06/2025 em sites de domínio amplo.

8.2.2.3.2 A aquisição das canecas reutilizáveis não atende o público externo do Tribunal de Justiça em audiências, prestadores de serviço e público em geral, mantendo-se a necessidade de uso de copos descartáveis.

8.2.2.3.3 Perdas, não utilização pelo público interno, uso indevido e necessidade de substituição prejudicam a ação sustentável da solução.

8.2.2.3.4 O material pode se deteriorar mais rapidamente quando exposto a líquidos muito quentes, comprometendo a estrutura da caneca.

8.2.2.3.5 Com o tempo de uso, o material pode apresentar manchas, descoloração ou aspereza, o que afeta a aparência e a aceitação pelo uso.

8.2.3 Solução C: Aquisição de copo plástico descartável:

8.2.3.1 Descrição da solução C: Esta opção consiste na aquisição de copo plástico descartável junto a fornecedores selecionados, de acordo com as necessidades identificadas. Os fornecedores serão responsáveis pela entrega dos produtos conforme as necessidades identificadas, garantindo a aquisição adequada dos itens para atender às demandas do órgão com garantia legal e contratual por parte do fornecedor.

8.2.3.2 Vantagens C:

8.2.3.2.1 Menor custo unitário reduzindo potencialmente os custos totais de aquisição.

8.2.3.2.2 Os copos em poliestireno atóxico são tecnicamente recicláveis.

8.2.3.2.3 Apesar de leve, o copo descartável plástico em poliestireno possui boa rigidez, mantendo a forma durante o uso.

8.2.3.3 Desvantagens C:

8.2.3.3.1 Alguns copos descartáveis, principalmente os de plástico, podem liberar substâncias químicas nocivas quando expostos a calor ou bebidas quentes.

8.3 Após análise, a aquisição de copos plásticos descartáveis foi considerada a solução mais viável em praticamente todos os aspectos, pois possui melhor

custo-benefício e garante maior controle sobre o fornecimento dos itens, promove a competitividade e flexibilidade no mercado, e assegura que o TJCE possa adaptar-se rapidamente a qualquer necessidade que venha a surgir. Além disso, essa solução já é uma prática consolidada no TJCE, garantindo a eficiência do processo.

- 8.4** Quanto aos copos ecológicos descartáveis de papel, **verificou-se que esse tipo de compra apresenta desvantagens, principalmente relacionadas ao custo unitário.** A compra de copos ecológicos apresenta preço bastante superior em comparação aos copos plásticos descartáveis, o que impacta significativamente o preço da aquisição. Outro ponto importante é o fato de copos ecológicos descartáveis possuírem revestimento plástico e maior emissão de CO₂ por unidade.
- 8.5** Em relação as canecas reutilizáveis de fibra de coco, **embora seja uma alternativa ecológica apresenta desvantagens conforme elencadas no item 8.2.2.3.** Outro ponto importante a ser considerado é o custo do material, uma vez somente para atender 9.995 usuários internos (Magistrados, servidores, colaboradores e estagiários) estima-se custo aproximado de R\$ 97.751,10, mantendo-se a necessidade de aquisição de copos descartáveis para o público externo (advogados, membros do Ministério Público, defensores públicos, partes em processo, prestadores de serviço e cidadãos em geral) que não disporão de canecas reutilizáveis e devem ter acesso a recipientes adequados para consumo de água durante sua permanência nas dependências do Tribunal.
- 8.6** Por fim, levou-se em consideração o artigo 4º, inciso III do Manual de Contratações Sustentáveis do TJCE que estabelece que a escolha de soluções deve ser sempre pautada no **equilíbrio** entre eficiência, eficácia, **economicidade, sustentabilidade** e gestão de riscos.

9 ESTIMATIVA DE VALOR

- 9.1 Considerando as diversas formas para atender a necessidade descrita neste documento, foram considerados os respectivos valores aproximados para o fornecimento, abaixo listados, que indicam como razoável a estimativa em torno de R\$ 192.507,81 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos), conforme relatório e planilha de preços inseridos nos autos do presente processo. Esse valor é o mais aproximado que se pode relacionar neste primeiro momento de estudo, podendo ser ajustado no momento de desenvolvimento do Termo de Referência.
- 9.2 A pesquisa de preços realizada utilizou como fontes os parâmetros indicados nos incisos I, II e III, do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, priorizando os valores praticados em outras contratações públicas e domínio amplo, considerando a descrição e especificações compatíveis com a necessidade do TJCE.
- 9.3 No que se refere à metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência, foi aplicado o método da média aritmética. O cálculo considerou pelo menos 3 (três) preços de referência, selecionados a partir de fontes confiáveis, sendo desconsiderados os valores inexequíveis e excessivamente elevados. Essa metodologia está de acordo com a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

10 SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 10.1 Após as análises das particularidades da necessidade e das possibilidades de atendimento, identificou-se como a melhor opção para atendimento da necessidade a **solução C: Aquisição de copo plástico descartável**. Essa escolha se baseia nos seguintes fatores:
 - 10.1.1 A solução adotada corresponde aos padrões usuais do mercado, caracterizando o(s) objeto(s) como comum(ns).
 - 10.1.2 A solução permite um atendimento mais rápido das necessidades evitando potenciais atrasos relacionados à compra de copos

descartáveis, garantindo assim que itens estejam disponíveis de imediato para todas as unidades.

- 10.1.3** As entregas podem ser adaptadas às exigências de horários locais.
- 10.1.4** Garante maior controle sobre a qualidade e fornecimento dos itens.
- 10.1.5** Flexibilidade e adequação no mercado, permitindo a compra de diferentes quantidades de copos descartáveis, atendendo às necessidades específicas do Tribunal.
- 10.1.6** Tem sido a opção recorrente tanto no Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE) quanto em outros órgãos públicos.

10.2 Por fim, tratando-se de demandas estimadas, é pertinente e adequado formalizar uma ata de Registro de Preços, uma prática recorrente no TJCE. Esse formato permite maior flexibilidade na aquisição dos itens conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo. Como os quantitativos são estimados, o registro de preços possibilita ajustes conforme as demandas reais durante sua validade, garantindo eficiência, controle e economia no processo de aquisição, alinhando-se ao padrão adotado tanto pelo TJCE quanto por outros órgãos públicos.

11 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

11.1 Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume de fornecimento pretendido e a distribuição regional, assim como os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos com transporte e respectiva amortização. Com isso, resultou na identificação da melhor opção em licitar em diferentes lotes, sendo distribuídos em proposta de divisão:

- 11.1.1** ITEM 1 – Lote 01 – Cota Principal para ampla concorrência.



Lote 02 – Cota Reservada destinada ao atendimento por ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III (25% para a destinação de cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte).

11.1.2 ITEM 2 – Lote 01 – Cota Principal para ampla concorrência.

Lote 02 – Cota Reservada destinada ao atendimento por ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, inciso III (25% para a destinação de cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte).

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE I - (COTA PRINCIPAL)	LOTE II - (COTA RESERVADA-ME/EPP)	TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50 ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100°, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES NA COR BRANCA.	PACOTE	4.863	1.620	6.483
2	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, CAPACIDADE DE 180 ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100°, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, NA COR BRANCA.	PACOTE	18.357	6.119	24.476

12 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades, de modo que garanta, ao menos em relação a este insumo, a não interrupção da(s) atividades essenciais, representando o resultado almejado com o atendimento ora provocado. Os principais benefícios esperados com a aquisição de recipientes descartáveis são:

- 12.1.1** A aquisição de recipientes descartáveis adequados ao consumo de água e demais líquidos visa suprir a necessidade de fornecimento de itens que permitam o consumo de água, sucos, cafés, chás, objetivando o pleno funcionamento das atividades de copa aos servidores, colaboradores e visitantes do TJCE.
- 12.1.2** A presente aquisição destina-se à manutenção das atividades administrativas e judiciais dos referidos materiais que são usados diariamente pelos servidores, colaboradores e público externo, em reuniões, eventos, especialmente para auxílio no consumo de água potável.
- 12.1.3** Tais insumos possuem o condão de possibilitar o consumo de água e demais líquidos pelos usuários dos serviços dos diversos setores deste Tribunal de Justiça.
- 12.1.4** A sua aquisição é essencial para servir bebidas (água, chás e café), sendo que, a sua falta poderá prejudicar o atendimento do público interno e externo e a realização de eventos.
- 12.1.5** A economia que se tem em optar por recipientes descartáveis, seja para eventos pequenos ou de grande porte, uma vez que dispensam a necessidade de lavar e armazenar, facilitando a limpeza e organização, especialmente em eventos ou ambientes com muitas pessoas.
- 12.1.6** O recipiente descartável é uma opção prática e versátil para diversas situações. Uma de suas vantagens é a conveniência que oferece, uma vez que elimina a necessidade de lavagem e reutilização, proporcionando agilidade e economia de tempo em diversos ambientes.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TJCE

- 13.1** Para a execução e viabilidade da solução, não será necessária a adequação dos ambientes de trabalho do órgão.
- 13.2** Quanto à fiscalização e gestão, a solução escolhida não exige qualificação específica para sua promoção, sendo necessário o acompanhamento da equipe de planejamento desta demanda.

14 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

15 DESCRIÇÕES DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1** Segundo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas:
- 15.1.1** A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- 15.1.2** Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.
- 15.1.3** As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão no. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário; Acórdão no. 1.929/2013 – TCU – Plenário e Acórdão no. 1.666/2019 – TCU – Plenário).

- 15.1.4** Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.
- 15.1.5** O Plano de Logística Sustentável determina as ações a serem praticadas como a realização de campanhas para uso racional do copo descartável e o correto descarte. Também a identificação de estratégias para uso mais eficiente do copo descartável pelos maiores consumidores deste insumo.
- 15.1.6** Os copos descartáveis devem ser, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 15.1.7** Os copos descartáveis devem ser atóxicos.
- 15.1.8** Os copos descartáveis necessitam possuir Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e está em conformidade com as Normas NBR nºs 14865/2002 (Requisitos mínimos para copos plásticos) e 13230/2008 (Características como rigidez, resistência e atoxidade).

16 CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- 16.1** Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

17 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO OBJETO

- 17.1** O tipo de solução identificada como mais acertada para atendimento da necessidade atrai a disciplina específica das seguintes normas, que merecem atenção na implementação da solução:

- 17.1.1 Lei nº 14.133/21 e suas atualizações.**
- 17.1.2 Resolução nº 07/21, de 18 de fevereiro de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) – Institui o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará.**
- 17.1.3 Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações.**
- 17.1.4 Norma Brasileira para copos descartáveis-NBR 14.865/2022-**
Especifica os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis, produzidos pelo processo de termoformagem, destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares. Estabelece normas para copos plásticos descartáveis, como ausência de sujidade, bordas afiadas e rebarbas.
- 17.1.5 Portaria INMETRO nº 394/2020 –** Aprova o Regulamento Consolidado para copos plásticos descartáveis, na forma dos requisitos de avaliação da conformidade e das especificações para o selo de identificação da conformidade, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em inmetro.gov.br.
- 17.1.6 Portaria INMETRO nº 394/2020 –** Estabelece os requisitos de avaliação da conformidade para copos plásticos descartáveis. Os critérios gerais para o Selo de Identificação da Conformidade. Substitui a Portaria nº 453/2010.
- 17.1.7 Norma Brasileira para copos descartáveis – NBR 13.883/2012-**
Determina normas para copos descartáveis utilizados em festas com crianças.
- 17.1.8 Norma Brasileira para copos descartáveis – NBR 13.230 –**
Estabelece o símbolo de identificação do material para reciclagem, que deve ser gravado em relevo nos copos descartáveis.

18 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 18.1** Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, foi identificada solução viável de prosseguir e ser concretizada para atendimento da necessidade, na medida em que:
- 18.1.1** A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada.
 - 18.1.2** O atendimento está alinhado com os objetivos estratégicos do órgão e com os programas/atividades inerentes ao TJCE.
 - 18.1.3** As quantidades estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada.
 - 18.1.4** A análise de opções demonstra haver forma de atender ao suprimento demandado.
- 18.2** Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam ganhos de eficiência administrativa.
- 18.3** Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que se permita avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução e os valores estimados mostram-se razoáveis e coerentes ao que a solução abrange.
- 18.4** Diante do exposto, indica-se como viável e recomendado o **registro de preços para aquisição de copos plásticos descartáveis, a fim de atender as unidades administrativas e judiciárias da capital e do interior do Estado do Ceará**.

Fortaleza/CE, 08 de agosto de 2025.

Equipe de Planejamento:



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Coordenadoria de Gestão de Suprimentos

**Kelson Rubens de Sousa Oliveira
Técnico Judiciário**

**Antônio Michel Félix Silva
Coordenador de Gestão de Suprimentos**

**Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos**

**Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves Silva
Diretora de Administração**

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ESPECIFICAÇÕES, HISTÓRICO DE CONSUMO E LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS

COPOS DESCARTÁVEIS – 1º E 2º GRAU DE JURISDIÇÃO

CÓDIGO PAC – TJCESEADI_2025_0124

ITEM	Descrição do Material	Unid. Medida	Histórico de consumo dos últimos 12 meses – Sistema SAJADM ALX	Acréscimo da readequação de perfil das Unidades Judicícias	Quantidades para Nova Licitação					Divisão em Grau de Jurisdição						Análise das Amostras				
					Total da demanda 2025	Reserva Técnica	Total a Licitar	Lote 1 (Cota Principal)	Lote 2 (Cota Reservada)	1º Grau			2º Grau			Total a Licitar	Quantidades de amostras	Unid. Medida	Método de Análise	Tipo
										Total FCB	Total Comarcas	Reserva Técnica	Total TJCE	Reserva Técnica						
1	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50 ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100°, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, NA COR BRANCA, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO CARACTERES VISÍVEIS, E DE FORMA INDELEVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	PACOTE	5.250	593	5.843	640	6.483	4.863	1.620	1.347	2.696	443	1.800	197	6.483	1	PACOTE	Verificação das especificações descritas na embalagem	PRODUTO	
2	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 180 ML, TEMPERATURA MÁXIMA PARA USO 100°, EMBALAGEM COM 100 (CEM) UNIDADES, NA COR BRANCA, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO CARACTERES VISÍVEIS, E DE FORMA INDELEVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA-CE.	PACOTE	18.150	2.791	20.941	3.535	24.476	18.357	6.119	6.000	7.301	2.245	7.640	1.290	24.476	1	PACOTE	Verificação das especificações descritas na embalagem	PRODUTO	

OBSERVAÇÕES DO HISTÓRICO DE CONSUMO, PREVISÃO DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS:

1. Foram considerados o histórico de consumo extraídos do sistema SAJADM – ALX para se chegar aos quantitativos da demanda, bem como da readequação de perfil das 208 unidades judicícias.
2. Levou-se em consideração o consumo dos últimos 12 meses somados com o resultado das pesquisas de readequação de perfis junto às comarcas do interior do Estado do Ceará, através de formulários, questionários e visitas técnicas in loco.
3. Foi acrescida uma reserva técnica do total anual do perfil de consumo das unidades, para atender a possíveis demandas extras.